



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E  
REDAÇÃO FINAL**

**I - RELATÓRIO**

Indicação nº 81/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 229/2021, que pretende a “Indico ao executivo a doação de uma área para a construção de uma Batalhão de Policia Militar no Município de Maratáizes”, e Indicação nº 96/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 313/2021, que pretende a “Indico ao Executivo a instalação de um píer flutuante na Praia dos Cações no município de Maratáizes”, e Indicação nº 124/2021 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 474/2021, que pretende a “Indica a aquisição e instalação de radar eletrônico em Praia dos Cações, Próximo à Praia das Pita”, e Indicação nº 125/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 485/2021, que pretende a “Indico ao Executivo a Construção de uma Praça no Bairro Aparecida”, e Indicação nº 126/2021 apresentada pelo Vereador Luiz Carlos Silva Almeida, sob o protocolo 490/2021, que pretende a “Indica ao Senhor Prefeito que seja feita uma criação do “Dia Municipal da academia Marataizense de Letras” como sendo um dia comemorativo alusivo à data de função da Academia das Artes, Cultura e Letras de Maratáizes, Município de Maratáizes”, e Indicação nº 129/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 503/2021, que pretende a “Indico que seja feita uma melhoria na iluminação pública das localidades de Lagoa Funda e Lagoa Dantas”, e Indicação nº 130/2021 apresentada pelo Vereador Jorge Marvilla Fernandes sob o protocolo 508/2021, que pretende a “Indico a construção de uma praça com academia popular e parque infantil na comunidade de Brejo dos Patos”







Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

## II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

## III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

**IV - DECISÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

*Rogério Viana Alves*  
**Rogério Viana Alves**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*Isaque Gomes Serafim*  
**Isaque Gomes Serafim**

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

**IV - DECISÃO**

*André Luiz Silva Teixeira*  
**André Luiz Silva Teixeira**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*Rogério Viana Alves*  
Presidente

*Isaque Gomes Serafim*  
Vice-presidente

*André Luiz Silva Teixeira*  
Membro da Comissão

